



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XX • N° 1926 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 18 DE JULHO DE 2024

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

PORTARIA N° 201/2024/SAD

A Secretária de Administração no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme SEI – 2024-05000616 – Memorando n°086/2024/SDR.SESEP

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor **Rafael de Oliveira**, matrícula n° 31838 Carteira Nacional de Habilitação 04XXXX19677 Categoria AB, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 202/2024/SAD

A Secretária de Administração no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor **Vinicius de Souza Araújo**, matrícula n° 30949, Carteira Nacional de Habilitação 06XXXX46470 Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 18 DE JULHO DE 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 203/2024/SAD

A Secretária de Administração no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal, conforme SEI – 2024 –10001045 Memorando n° 045/2024/SFI/SECRETARIO.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor **Douglas Lira Pereira**, matrícula n° 30493, Carteira Nacional de Habilitação 05XXXX78063

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ
Vice-Prefeito

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Governo e Relações Institucionais

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
Secretária de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

ERICK HALPERN
Procurador-Geral do Município

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA
Controlador-Geral do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

TÂNIA GOMES DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO
Secretário de Cultura e Patrimônio

RODRIGO CARDOSO RAMOS
Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Regional

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

THAISA CARNEIRO BEDÉ
Secretária de Desenvolvimento Social
e Promoção da Cidadania

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Parcerias

JOSÉ RICARDO FERREIRA
Secretário de Segurança Pública

JÚLIO CÉSAR MESA RIQUELME
Secretário de Eventos

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

TAÍSA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES
Secretária de Esporte e Lazer

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

RENALDO DE SOUSA
Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de
Água e Tratamento de Esgoto)

Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 18 DE JULHO DE 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024/SSA

Processo nº 2023049900, despacho da SSA.SUAPR as fls. 33, O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições, resolve contratar por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, Inciso V, da Lei 14.133, de 2021, na lei Federal n.º 8.245, de 1991, embasado no Parecer Jurídico da SSA. ASJUR– Juliana Challub Martins, constante nos autos do mesmo processo.

1º - OBJETO: Locação de imóvel localizado na Praça Chefe Cotta, nº 16, TÉRREO -APTO 101, São Bento, Centro – Angra dos Reis, inscrição do IPTU sob o nº 01.06.005.0034.001, no CBMERJ sob os nºs 3283264-4 e 3283265-1 e na CEDAE sob o nº 0919373-2 e ENEL medidores nºs 12489786 e 3851137, com 165,76 m² de área total construída para instalação e funcionamento do Núcleo Especializado de Atenção a Saúde de Pessoa com Transtorno do Espectro Autista de Angra dos Reis- NuTear.

2º - FAVORECIDO: LETÍCIA CARPANEZ PAIVA E VOLNEY MORANDO DE PAIVA FILHO

3º - VALOR TOTAL: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)

4º - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 24 (vinte e quatro) meses

5º - FORMA DE PAGAMENTO: O aluguel será pago mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao vencido, mediante crédito na conta da procuradora e corretora dos LOCADORES

6º - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Único imóvel na localidade apto a atender as suas necessidades de localização e instalação

7º - DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1- Os encargos orçamentários correrão por conta das Fontes de Recursos Orçamentárias de:

ficha nº 20242965; dotação orçamentária 2 7.2701.10.301.0183.2 745.33903615; fonte de recurso 16210000; empenho nº 817.

7.2 - Ficam fazendo parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo nº 2023049900, independente de transcrição.

7.3 - Em atendimento ao que estabelece o artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de LETÍCIA CARPANEZ PAIVA E VOLNEY MORANDO DE PAIVA FILHO.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 17 DE JUNHO DE 2024.

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE 15 DE JULHO DE 2024

Em relação ao **Processo nº 2022015381** que trata de concessão de adiantamento, declaro estar em conformidade com o Fundamento Legal Lei nº 4.320/64, Lei nº 8.666/93, Portaria nº 448/STN/2002, Decreto Municipal nº 11.130/2018 e suas alterações; e devidamente aprovado por seu ordenador de despesa, dando por quitação plena a prestação de contas da servidora **Maria do Carmo de Freitas**, matrícula 3400018.

Esta declaração entra em vigor a partir de 15 de julho de 2024.

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

ERRATA

Na publicação da **Portaria 160/2024/SEJIN** do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1921, de 10 de julho de 2024, página 02.

ONDE SE LÊ:

Art. 3º. Ficam designadas a servidora **KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES**, matrícula 14156, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato, e a servidora **DIANA SOARES DOS SANTOS**, matrícula 16089, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

LEIA-SE:

Art. 3º. Ficam designadas a servidora **KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES**, matrícula 14156, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato, e a servidora **DIANA SOARES DOS SANTOS**, matrícula 17.023, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

ANGRA DOS REIS, NA DATA DA ASSINATURA

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO

P O R T A R I A Nº 038/2024

O **SECRETÁRIO DE EVENTOS**, usando das atribuições legais conferidas pela **Portaria nº 1412/2022**, publicada em 16 de agosto de 2022, na Edição nº 1544 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o **Art. 7 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**.

RESOLVE:

Designar a servidora **Caroline Souza da Rocha**, matrícula nº 17572 e CPF nº xxx.xxx.xxx-94, para acompanhar e fiscalizar, como titular a execução dos seguintes processos abaixo, referentes à Secretaria de Eventos:

Processo: 2024025892

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW DO CANTOR “GLAUCO ZULO”, PARA A APRESENTAÇÃO NOS EVENTOS “ARRAIA DO ABRAÃO E ARRAIA DA CIDADE”, QUE SERÁ REPRESENTADO PELA EMPRESA BRAVUS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, NOS DIAS 13 DE JULHO DE 2024 E 03 DE AGOSTO DE 2024, NA VILA DO ABRAÃO E NA PRAIA DO ANIL.

Processo: 2024026710

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW DO CANTOR “GILVAN DOS TECLADOS”, PARA A APRESENTAÇÃO NOS

EVENTOS “ARRAIA DA ITINGA E ARRAIA DA MORADA BRACUHY”, QUE SERÁ REPRESENTADO PELA EMPRESA 55.686.001 JOSE ALVES DA SILVA, NOS DIAS 19, 21 E 28 DE JULHO DE 2024, NA ITINGA E NO BRACUHY.

Processo: 2024026727

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW DO CANTOR “DAVI DIAS”, PARA A APRESENTAÇÃO NO EVENTO “ARRAIA DA MORADA BRACUHY”, QUE SERÁ REPRESENTADO PELA EMPRESA 49.472.259 DAVI DE CARVALHO DIAS, NO DIA 20 DE JULHO DE 2024, NO BRACUHY.

Processo: 2024026945

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW DO CANTOR “ANDERSON RANGEL”, PARA A APRESENTAÇÃO NO EVENTO “AVIVA ILHA 2024”, QUE SERÁ REPRESENTADO PELA 23.853.338 JULIENE DE OLIVEIRA, NOS DIAS 19 E 20 DE JULHO DE 2024, NA VILA DO ABRAÃO.

Designar o servidor **Rubens Alves de Faria**, matrícula nº 29.670 e CPF nº xxx.xxx.xxx-67, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 08 de Julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE EVENTOS, 18 DE JULHO DE 2024.

JÚLIO CÉSAR MESA RIQUELME
SECRETÁRIO DE EVENTOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 032/2024/SEV

O Sr. Secretário de Eventos, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o show do cantor Anderson Rangel, com base no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, solicitado por meio do Documento de Solicitação de Demanda nº 063/2024 e embasado no Parecer Jurídico nº 0328/2024 – Matheus Silva Lopes - SUCON.

I – N.º DO PROCESSO: 2024026945

II – CREDOR: JULIENE DE OLIVEIRA

III – CNPJ: 23.853.338/0001-91

IV – ENDEREÇO: Rua São Sebastião, nº 246, SL J, Frade (Cunhambebe), Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.946-010.

V – OBJETO: Contratação do show do cantor Anderson Rangel, para apresentação no evento “AVIVA ILHA 2024”, que será representado pela 23.853.338 Juliene de Oliveira, nos dias 19 e 20 de julho de 2024, na Vila do Abraão.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 17.250,00 (dezesete mil e duzentos e cinquenta reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado nos dias 19 e 20 de julho de 2024, no horário constante no item 5.2 do Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme justificativa no item 2 do Termo de Referência e publicações elencadas nas fls. de números 30 a 32.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Notas Fiscais, fls. 33 a 35, e documento de Justificativa de Valor, fl. 36.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme item 07 do Termo de Referência, dependendo a entrada, mediante protocolo, da Nota Fiscal no setor CONTRATANTE.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024026945.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20240648, dotação orçamentária n.º 20.2019.23.695.0209.1487.33903999.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024026945, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, em favor de JULIENE DE OLIVEIRA, CNPJ: 23.853.338/0001-91, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos es-

tarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 18 DE JULHO DE 2024.

JÚLIO CESAR MESA RIQUELME

SECRETÁRIO DE EVENTOS

PORTARIA Nº 164/2024/SEJIN

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 104/2021, celebrado entre SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO e ELISA MARIA DE ALMEIDA ARAÚJO, firmado em 09 de setembro de 2022, com fulcro do art. 64, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor RUTH DOS SANTOS PINTO, matrícula 31.810 em substituição a servidora RUTH DOS SANTOS PINTO, matrícula 17.651, para exercer a suplência da fiscalização do Contrato nº 104/2021, Processo nº 2021027797, cujo o objeto é a locação do imóvel sito à Rua Dona Antônia de Vilhena, nº 112, Centro, Angra dos Reis/RJ, com área construída de 255 m² e um terreno com 455,94 m², RGI matrícula nº 9909, destinado à instalação de Unidade Escolar de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeito a contar de 10 julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, NA DATA DA ASSINATURA

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

TERMO DE DISPENSA Nº 038/2024/SSA

Processo nº 2023003178, a Sr. Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

1º – OBJETO: Aquisição dos itens desertos do pregão 073/2022, referente ao processo 2021017551.

2º – FAVORECIDO: HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito sob nº CNPJ.:12.499.494/0001-80.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 85.212,00 (Oitenta e cinco mil, duzentos e doze reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão de Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Saúde, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O valor é compatível com o praticado no mercado, conforme mapa de formação de preços fl. 500.

6º – SANÇÕES: Aquelas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta das Fontes de Recursos Orçamentárias de:

Ficha nº 20241785, Dotação nº 27.2701.10.301.0183.2745.3390 3036, Empenho 1159/2024.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2023003178, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de **HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito sob nº CNPJ: 12.499.494.0001-80, com fulcro no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2024.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

TERMO DE DISPENSA Nº 039/2024/SSA

Processo nº **2023003178**, a Sr. Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

1º – OBJETO: Aquisição dos itens desertos do pregão 073/2022, referente ao processo 2021017551.

2º – FAVORECIDO: **NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrito sob nº CNPJ.:32.737.279/0001-87.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 14.770,60 (Quatorze mil e setecentos e setenta reais, e sessenta centavos).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão de Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Saúde, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: O valor é compatível com o praticado no mercado, conforme mapa de formação de preços fl. 500.

6º – SANÇÕES: Aquelas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta das Fontes de Recursos Orçamentárias de:

Ficha nº 20241785, Dotação nº 27.2701.10.301.0183.2745.3390 3036, Empenho 1162/2024.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº **2023003178**, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de **NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrito sob nº CNPJ: **32.737.279/0001-87**, com fulcro no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2024.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

TERMO DE DISPENSA Nº 040/2024/SSA

Processo nº **2023003178**, a Sr. Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

1º – OBJETO: Aquisição dos itens desertos do pregão 073/2022, referente ao processo 2021017551.

2º – FAVORECIDO: **OPÇÃO CIRÚRGICA RIO PRETO EIRELI ME**, inscrito sob nº CNPJ.: 10.845.515/0001-46.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão de Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Saúde, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-

-se então a contagem do prazo.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA

DO FORNECEDOR: O valor é compatível com o praticado no mercado, conforme mapa de formação de preços fl. 500.

6º – SANÇÕES: Aquelas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta das Fontes de Recursos Orçamentárias de:

Ficha nº 20243237, Dotação nº 27.2701.10.301.0183.2745.3390 3203, Empenho 1164/2024.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº **2023003178**, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de **OPÇÃO CIRÚRGICA RIO PRETO EIRELI ME**, inscrito sob nº **CNPJ: 10.845.515/0001-46**, com fulcro no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2024.

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

TERMO DE DISPENSA Nº 041/2024/SSA

Processo nº **2023003178**, a Sr. Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

1º – OBJETO: Aquisição dos itens desertos do pregão 073/2022, referente ao processo 2021017551.

2º – FAVORECIDO: **ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA**, inscrito sob nº CNPJ.: 56.998.701/0034-84.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 33.940,30 (Trinta e três mil e novecentos e quarenta reais, e trinta centavos).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão de Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria de Saúde, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA

DO FORNECEDOR: O valor é compatível com o praticado no mercado, conforme mapa de formação de preços fl. 500.

6º – SANÇÕES: Aquelas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta das Fontes de Recursos Orçamentárias de:

Ficha nº 20241785, Dotação nº 27.2701.10.301.0183.2745.3390 3036, Empenho 1165/2024.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº **2023003178**, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de **ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA**, inscrito sob nº **CNPJ: 56.998.701/0034-84**, com fulcro no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2024.

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ANGRALUX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 004/2024/SUPJ ao CONTRATO Nº 256/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente **Termo Aditivo de Prazo nº 004/2024/SUPJ** ao Contrato nº **256/2023**, referente à Contratação de empresa especializada para reforma do campo de futebol(drenagem e alambrado) da Praça Tarcila Cândido, no Bairro Campo Belo, no Município de Angra dos Reis – RJ.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais **45(quarenta e cinco)** dias, tendo início em **20/07/2024** e término em **02/09/2024**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do **art. 57, Incisos II, §2º da Lei nº 8.666/93**

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Relatório Técnico de fls **1053** do Processo Administrativo nº **2022044820**, datado de **01/12/2022**.

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2024

ANGRA DOS REIS, 12 DE JULHO DE 2024.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

P O R T A R I A Nº 028/2024/SPDC

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, usando de suas atribuições, com base na lei 14.133/21,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para realizarem o acompanhamento, fiscalização e gestão do Processo de número SEI-2024-14000038 referente a Contratação de Serviço de Higienização, Limpeza e Esterilização para os carpetes da sala do Centro de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais- CEMADEN e da Sala de Crise da Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

| | |
|----------|--------------------------------------------------------------|
| FISCAL | ALEXANDRE AZEVEDO DE ALMEIDA, matrícula 11754 |
| SUPLENTE | LÉO ROBERTO SANTOS DA SILVA, matrícula 13986 |
| GESTOR: | AMANDA GUEIROS RODRIGUES SOUSA DE BARROS, matrícula 30003 |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 15 de maio de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JULHO DE 2024.

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

P O R T A R I A Nº 029/2024/SPDC

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, usando de suas atribuições, com base na lei 14.133/21,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para realizarem o acompanhamento, fiscalização e gestão do Processo de número SEI-2024-14000060 referente a Aquisição de Peças para reparo das Sirenes Móveis, pertencentes a Secretaria de Proteção e Defesa Civil.

| | |
|----------|--------------------------------------------------------------|
| FISCAL | ALEXANDRE AZEVEDO DE ALMEIDA, matrícula 11754 |
| SUPLENTE | LEANDRO DA SILVA NUNES, matrícula 11742 |
| GESTOR: | AMANDA GUEIROS RODRIGUES SOUSA DE BARROS, matrícula 30003 |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 14 de maio de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JULHO DE 2024.

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA Nº
231/2022/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, e a SERPREL CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o acréscimo e supressão de itens contratados e inclusão de novos itens, com respectivo acréscimo financeiro do Contrato nº 231/2022/SSA, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CER – CENTRO DE REABILITAÇÃO LOCALIZADO NO PARQUE DAS PALMEIRAS – ANGRA DOS REIS/RJ.

ACRÉSCIMO E VALOR: O valor do presente acréscimo financeiro é de R\$ 1.394,56 (um mil e trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos), cuja composição encontra-se especificada às fls. 865 a 874 do Processo nº 2022020960. Tal acréscimo corresponde a 1,23% (um inteiro e vinte e três centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Deste modo, o valor global do Contrato que era de R\$ 113.619,71 (cento e treze mil e seiscentos e dezenove reais e setenta e um centavos), passa a ser de R\$ 115.014,27 (cento e quinze mil e quatorze reais e vinte e sete centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com este termo aditivo, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 27.2701.1 0.302.0181.2225.449051.16350000, Ficha nº 20241910, Nota de Empenho nº 1113, de 01/07/2024, no valor de R\$ 1.394,56 (um mil e trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso II, alínea “b” c/c seu §1º, da Lei nº 8666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 024/2024/SSA.SUGER, de 05/06/2024, constantes do Processo Administrativo nº 2022020960.

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

DECRETO Nº 13.636, DE 18 DE JULHO DE 2024

ALTERA A NOMENCLATURA DE CARGO DA ESTRUTURA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea ‘e’, 84, inciso VI, alíneas ‘a’ e ‘b’; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão, promovendo atendimento humanizado e eficaz aos servidores e munícipes em geral,

DECRETA:

Art. 1º Altera a nomenclatura do seguinte cargo, pertencente à Estrutura Organizacional e Administrativa da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas:

| DE: | | | |
|--------|--------------------------------|---------|-----------|
| CÓDIGO | CARGO | SIMBOLO | SIGLA |
| 7.4 | Assessoria Administrativa | CC-3 | SIOPASADM |
| PARA: | | | |
| CÓDIGO | CARGO | SIMBOLO | SIGLA |
| 7.4 | Assessoria de Controle Interno | CC-3 | SIOPASCIN |

Art. 2º Ficam estabelecidas as competências e atribuições para o cargo alterado no art. 1º do presente Decreto:

- ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO – SIOPASCIN

Competência:

Exercer atividades relacionadas à orientação dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, realização de auditorias operacionais e acompanhamento dos recursos orçamentários.

Atribuições:

1. Acompanhar a execução orçamentária da despesa e da receita nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;
2. Exercer ação orientadora quanto à correção de procedimentos e rotinas de controle nas unidades administrativas;
3. Informar ao Controlador-Geral, ocorrências de não conformidades detectadas em processos de execução orçamentária da despesa e da receita;
4. Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno;
5. Acompanhar a execução dos programas de governo com os recursos provenientes do Município e sua disponibilidade orçamentária definida no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, bem como os recursos provenientes de acordos com outros órgãos públicos, da União e do Estado, como também organismos internacionais e entidades privadas;
6. Planejar, coordenar as ações inerentes a auditoria operacional;
7. Desenvolver outras atividades típicas de controle interno.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
18 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

DECRETO Nº 13.638, DE 18 DE JULHO DE 2024

ESTABELECE OS CRITÉRIOS E DIRETRIZES TÉCNICAS DE CONTROLE AMBIENTAL PARA LEGALIZAÇÃO, REFORMA, IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE APOIO NÁUTICO NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar a aplicação jurídica da legislação, de modo a evitar decisões administrativas e contraditórias;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis em seu artigo 181 condiciona a execução da política urbana às funções sociais da cidade, dentre elas o direito à preservação do patrimônio ambiental e cultural;

CONSIDERANDO a Constituição do Estado do Rio de Janeiro, de 05 de outubro de 1989, Título VIII, artigo 268, que estabelece as áreas de preservação permanente;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.966, de 28 de abril de 2000, que dispõe sobre a prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.087/2009, que dispõe sobre o Código de Obras Municipal;

CONSIDERANDO a Resolução CONEMA nº 83, de 26 de julho de 2018, que regulamenta o disposto no artigo 3º, X, “k”, da Lei Federal nº 12.651/2012, estabelecendo outras ações ou atividades reconhecidas como eventuais e de baixo impacto ambiental, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução INEA nº 258, de 23 de junho de 2022, que aprova a revisão 05 da Norma Operacional – NOP-INEA-46 de enquadramento de empreendimentos e atividades sujeitas ao licenciamento e demais procedimentos de controle ambiental e revoga a Resolução INEA nº 255;

CONSIDERANDO a Portaria nº 404, de 28 de dezembro de 2012, da Secretaria do Patrimônio da União, de 28 de dezembro de 2012, que estabelece normas e procedimentos para a instrução de processos visando à cessão de espaços físicos em águas públicas

e fixa parâmetros para o cálculo do preço público devido, a título de retribuição à União;

CONSIDERANDO a NORMAM-11/DPC, da Diretoria de Portos e Costas da Marinha do Brasil, que estabelece normas e procedimentos para padronizar a emissão de parecer atinente à realização de obras sob, sobre e às margens das águas jurisdicionais brasileiras (AJB);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 13.129, de 10 de agosto de 2023, que dispõe sobre o Sistema Integrado de Licenciamento e Controle Urbanístico e Ambiental no município de Angra dos Reis e dá outras providências e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução CONEMA nº 95, de 12 de maio de 2022, que altera a Resolução CONEMA nº 92, de 24 de junho de 2021, que dispõe sobre as atividades que causam ou possam causar impacto ambiental local, conforme previsto no artigo 9º, inciso XIV, alínea A, da Lei Complementar nº 140/201, e sobre a competência suplementar do controle ambiental;

CONSIDERANDO que o controle ambiental consiste no exercício do poder de polícia com a finalidade de dar concretude às normas de proteção ao meio ambiente, incluindo o licenciamento e demais procedimentos previstos nesta Resolução;

CONSIDERANDO a necessidade de se definir critérios mínimos para o adequado desenvolvimento desta atividade, buscando-se a sustentabilidade ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos para agilização no trâmite de análise dos processos e fiscalização, relativos a atividades e empreendimentos que possam interferir no meio ambiente no território do município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO, por fim, que a legalização, reforma, implantação, ampliação e demolição de estrutura de apoio náutico no Estado do Rio de Janeiro são consideradas de impacto ambiental de âmbito local e devem ser regulamentadas pelos municípios diante das características inerentes ao seu território,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I Do Objetivo

Art. 1º Estabelecer critérios e procedimentos a serem adotados no município de Angra dos Reis, para o licenciamento ambiental de estruturas de apoio náutico.

Seção II Da Aplicação

Art. 2º Este Decreto se aplica as estruturas de apoio à atracação de embarcações e ao embarque e desembarque de pessoas e cargas em embarcações, compreendendo cais, píeres, fingers, rampas e trapiches, flutuantes ou não com a finalidade de atender as necessidades da navegação de esporte, lazer e serviços, incluindo o espaço físico em águas públicas onde se situam os berços de atracação.

§ 1º Este Decreto inclui, além do ambiente costeiro marinho, ambientes construídos artificialmente como canais, dársenas, reservatórios, açudes e similares.

§ 2º Este Decreto não se aplica às estruturas de apoio de instalações náuticas (marinas), industriais, portuárias, entrepostos pesqueiros e militares ou que requerem aterro, dragagem ou edificação de enrocamentos de proteção.

Seção III Da Terminologia

Art. 3º Para os efeitos deste decreto ficam estabelecidas as seguintes definições:

I – Acostagem: operação de aproximação de embarcação junto à estrutura de apoio náutico;

II – Atracação: operação de amarrar uma embarcação junto à estrutura de apoio náutico;

III – Atracadouro de uso coletivo: estrutura de apoio náutico utilizada para amarrar embarcações;

IV – Cais: estrutura paralela à margem de um corpo d'água, destinada à atracação de embarcações e ao embarque e desembarque de cargas ou passageiros, cujo comprimento reportado a testada do terreno é superior à sua largura adentrando ao mar;

V – Calado: distância entre a lâmina d'água até a quilha da embarcação;

VI – Canal de navegação: passagem marítima desimpedida entre obstáculos ou restrições à navegação;

VII – Defensas: são proteções das embarcações, dispostas ao longo do casco nos pontos mais salientes deste, de modo a impedir que ocorram danos ao mesmo e à sua pintura quando a embarcação estiver atracado. Existem vários tipos de defensas, apropriadas a cada tipo de embarcação ou mesmo uso;

VIII – Espelho d'água: superfície contínua de um corpo hídrico, exposta à atmosfera e visível de uma determinada altitude;

IX – Estrutura de Apoio Náutico (EAN): estrutura de apoio a atracação, ao embarque e desembarque de pessoas e cargas, e o acesso de embarcações ao corpo d'água;

X – Finger: ramificação de píer, podendo ser flutuante ou sobre pilotis, destinada à acostagem, atracação e acesso a embarcações;

XI – Flutuante: estrutura semissubmersível destinada ao acesso a embarcações, constituída de flutuadores;

XII – Instalações náuticas: marinas, clubes náuticos, garagens náuticas e atracadouro de uso coletivo;

XIII – Navegação fluvial: navegação em rios e canais interiores;

XIV – Píer: estrutura projetada sobre o corpo d'água, geralmente perpendicular à margem, sobre pilotis ou flutuantes, com ou sem fingers, destinada à acostagem e atracação de embarcações;

XV – Pilotis: conjunto de pilares que sustentam uma estrutura de apoio náutico, permitindo a circulação das águas;

XVI – Rampa: estrutura de apoio que consiste em um plano inclinado utilizado para o acesso de embarcações a um corpo d'água;

XVII – Saia de píer: estrutura fixa na lateral do píer com a finalidade de acabamento estético ou para impedir que embarcações de altura inferior ao píer adentrem sob o mesmo;

XVIII – Trapiche: estrutura precária, que consiste em superfície horizontal projetada sobre a água, em estrutura leve plana, sobre flutuante ou pilotis, destinada à acostagem e atracação de embarcações;

XIX – Uso coletivo privado: uso compartilhado estabelecido por meio de contrato firmado entre pessoas físicas e/ou jurídicas;

XX – Uso coletivo público: local estabelecido pelo uso público, administrado em geral por organismo público;

XXI – Inflexão: mudança da direção, desvio.

CAPÍTULO II

DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Seção I

Dos Critérios e Procedimentos para o Licenciamento Ambiental

Art. 4º Para a definição dos procedimentos de licenciamento ambiental, as estruturas de apoio náutico terão seu impacto ambiental classificado de acordo com Anexos 01 e 02 da NOP-INEA-46, com base nos critérios de classificação de impacto ambiental estabelecidos na Resolução INEA nº 233/2021 e suas alterações.

§1º Não será exigida Licença Ambiental para empreendimentos cujo impacto seja classificado como insignificante, não os eximindo, entretanto, da obtenção de outras licenças e autorizações previstas na legislação.

§2º O tipo de licença ambiental que deverá ser requerida em cada fase do empreendimento ou em uma única fase, autorizando sua localização, implantação, reforma, ampliação, demolição e regularização, será definido com base nos critérios estabelecidos na legislação vigente.

§3º Em função da complexidade do empreendimento, o setor competente pela análise poderá determinar a elaboração de estudos específicos, como parte do processo de licenciamento.

Seção II

Dos Critérios Gerais para o Licenciamento de Estruturas de Apoio Náutico

Art. 5º As estruturas de apoio náutico podem ser legalizadas, reformadas, implantadas, ampliadas e demolidas nos corpos d'água interiores do município.

§1º Em águas costeiras de mar aberto, visando o licenciamento ambiental, deverão ser exigidos estudos complementares, de acordo com as especificidades locais, bem como anuência dos órgãos superiores.

§2º As estruturas de apoio náutico localizadas em condomínios deverão se localizar preferencialmente no terço central do lado do terreno adjacente ao espelho d'água. Excepcionalmente, em função de peculiaridades do local que impeçam o atendimento a esse critério ou mediante justificativa, o órgão ambiental licenciador poderá

autorizar a construção de estruturas náuticas nos terços extremos.

§3º É vedada a implantação de estruturas de apoio náutico em uma distância de 30 m (trinta metros) ao redor e no interior de manguezais, exceto nos casos de utilidade pública, interesse social e baixo impacto previstos na legislação.

§4º Somente será autorizada a construção de rampas em praias para uso público realizada por entes públicos, devidamente instituídos mediante justificativa técnica e locacional.

§5º As estruturas de apoio náutico deverão ser licenciadas conjuntamente com as edificações, construções e intervenções diversas inseridas na propriedade.

§6º Será permitida a construções de mais de um tipo de estrutura de atracação e um tipo de estrutura de apoio (rampa) por propriedade ou fração ideal, desde que não impliquem restrição à navegabilidade.

| ESTRUTURA DE ATRACAÇÃO | ESTRUTURA DE APOIO |
|------------------------|--------------------|
| Pier | Rampa |
| Cais | |
| Trapiche | |

§7º A estrutura de apoio náutico ou somatório destas não poderão exceder a 70% (setenta por cento) da testada do lote com divisa para o corpo hídrico.

§8º As estruturas de apoio náutico poderão contemplar áreas de convivência, acrescidas ou não de áreas de atracação, mantendo os limites estabelecidos nesta norma. As áreas de convivência não poderão ser compostas por estrutura fixa.

§9º É vedada a instalação de sistemas de abastecimento de combustível nas estruturas de apoio náutico para as embarcações.

§10 Deverá ser apresentado Relatório Ambiental Prévio (RAP), para os casos de aprovação de projeto ou Estudo de Conformidade Ambiental (ECA), para os casos de regularização de estrutura de apoio náutico, bem como demais estudos específicos que julgar necessária durante a análise.

§11 Em virtude da necessidade da elaboração de RAP ou ECA para análise do projeto da estrutura de apoio náutico ou sua regularização, respectivamente, o interessado deverá seguir o Termo de Referência elaborado pelo IMAAR.

§12 Para elaboração do ECA, o interessado deverá incluir no mínimo as seguintes informações: o diagnóstico atualizado do ambiente, avaliação dos impactos gerados na fase de implantação, manutenção e operação do empreendimento, incluindo riscos, medidas de controle, mitigações, compensações e de readequação, se couber.

§13 Nos casos de regularização ambiental, deverão ser analisadas as características destas estruturas, vislumbrando sempre o princípio da regularização onde se busca permitir seu licenciamento desde que dentro dos critérios e parâmetros legais exigidos nesse decreto e na sua impossibilidade de adequação fundamentada por questões técnicas e/ou judiciais o projeto deverá ser submetido a análise ao Conselho Diretor – IMAAR.

§14 Devem ser edificados sobre pilotis, balanço ou flutuantes, orientados “para fora”, do continente para o mar em direção às águas mais profundas e ter superfície pergolada de modo a permitir entrada de luz solar, a aeração e circulação da água para preservação do ecossistema sob a estrutura.

§15 Em áreas costeiras caracterizadas por costão rochoso, as estruturas de apoio náutico deverão ser edificados em vão-livre vencendo todo o costão rochoso aflorado e emerso, levando-se em conta o nível da maré mais baixa.

§16 Devem ser projetados e localizados de forma a propiciar rápida renovação de água, sempre que possível em um período de 2 (dois) dias.

§17 Não poderá ser aterrado o costão rochoso para implantação de estruturas de apoio náutico junto à cabeceira da estrutura.

§18 No caso de serem utilizados pneus como defensas, esses devem ser furados, para que não sirvam de criadouro para larvas de mosquitos.

§19 Não podem ser construídos para suportar tráfego de veículos automotores, nem permitir o estacionamento dos mesmos sobre sua estrutura.

§20 As régua das saias das estruturas de apoio náutico deverão ter espaçamento que permita a iluminação do espelho d’água abaixo da estrutura em, no mínimo, 40% da área de sua superfície lateral, devendo-se concentrar nas áreas de acostagem para embarque e desembarque, com um espaçamento mínimo de 5,0 cm entre as régua.

§21 A madeira utilizada na construção de estruturas de apoio náu-

tico deverá ter documentação de comprovação de origem regulamentar.

§22 As vias de acesso as estruturas de apoio náutico deverão ser elevadas sobre pilotis ou outra estrutura semelhante, em largura não superior a 4 m (quatro metros), com piso vazado em, no mínimo, 1,5 cm de espaçamento entre as régua, não sendo permitido aterros.

§23 As estruturas de apoio náutico poderão ser dotadas, por ligação projetada da edificação existente no terreno, de:

I – Sistema de canalização de água potável;

II – Sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários provenientes das instalações terrestres. Existindo rede pública de esgotos, dotada de sistema adequado de tratamento, os efluentes totais das estruturas de apoio náutico poderão ser lançados a essa rede, dispensando-se, assim, as exigências de tratamento local;

III – Sistemas de coleta seletiva e destino final de resíduos sólidos (lixo) provenientes das embarcações e instalações de apoio;

IV – Sistemas de instalações contra incêndio;

V – Sistema de energia elétrica.

Seção III Dos Píeres e Trapiches

Art. 6º As construções de píeres e trapiches deverão obedecer às seguintes disposições:

I – Devem ter comprimento máximo de 200 m (duzentos metros) e largura máxima de 4 m (quatro metros), a exceção dos destinados para uso público que poderão exceder a largura máxima permitida em até 5 m (cinco metros);

II – Os píeres poderão ter, no máximo, três inflexões laterais. Em função de peculiaridades do local que impeçam o atendimento a esse critério, o órgão ambiental licenciador poderá autorizar a construção de estruturas de apoio náutico com maior número de inflexões;

III – Os píeres poderão ter formatos variados, porém a extensão total dos demais segmentos não poderá exceder a três vezes a largura do segmento perpendicular à costa e a sua projeção na costa não deverá ultrapassar a extensão, no mar, dos limites laterais da testada do terreno;

IV – Os píeres, tanto fixos quanto flutuantes, deverão ser apoiados por pilotis, estacas ou flutuadores convenientemente espaçados entre si no sentido longitudinal em, no mínimo, 1,5 cm de espaçamento entre as régua, de modo a minimizar a detenção de sedimentos ou detritos, além de permitir a circulação e renovação das águas. Os píeres flutuantes poderão ser ancorados por poitas;

V – A construção de píer em areia de praia poderá ser concedida quando se tratar de uso público, devendo deixar mais da metade da largura da faixa de areia de praia livre para permitir a circulação de pedestres ao longo da mesma;

VI – Será facultativo a implantação de saia de píer nas áreas de acostagem para o embarque e desembarque;

VII – Para os trapiches, deverão ser adotados os mesmos critérios definidos nesta norma para os píeres.

Seção IV Dos Cais

Art. 7º As construções de cais deverão obedecer às seguintes disposições:

I – Não poderão avançar em direção ao mar, mais do que 4 m (quatro metros), contados a partir do limite da maré mais alta, limitando-se ao comprimento máximo de 20 m (vinte metros), com piso vazado em, no mínimo, 1,5 cm de espaçamentos entre as régua. Em casos excepcionais apresentar ao órgão justificativa técnica;

II – Não poderão ser executados sobre faixas de areia;

III – Quando implantados nas margens de rios, canais navegáveis e lagoas, deverão possuir comprimento máximo de 1/5 (um quinto) da distância entre as margens do corpo hídrico no local da intervenção, não podendo exceder a 4 m (quatro metros), desde que mantida as condições de navegabilidade;

IV – Quando implantados para atender ao uso público, poderão avançar em direção ao mar até 5 m (cinco metros), limitando-se ao comprimento máximo de 30 m (trinta metros);

V – Somente será permitida a construção de cais sobre pilotis ou em balanço.

Seção V Das Rampas para Embarcação

Art. 8º As rampas para embarcações devem obedecer às seguintes disposições:

I – Não poderão exceder a largura de 3 m (três metros);

II – Quando em costões rochosos, devem ser flutuantes ou edificadas sobre pilotis e possuir vão-livre vencendo todo o costão rochoso aflorado;

II – Não será autorizada a construção de rampas em praias, exceto quando para uso público, devidamente instituídos mediante justificativa técnica e locacional.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Sistemas de abastecimento de embarcações com combustível deverão ser objeto de licenciamento ambiental específico, de acordo com a Norma Administrativa nº 05/2018/SDUS.SEMAM, a Resolução CONEMA nº 46/2013, ou as normas substitutivas.

Art. 10. Para implantação de novos condomínios deverão priorizar a construção coletiva de estruturas de apoio náutico.

Art. 11. O manuseio de pescado proveniente das embarcações deverá ser realizado em local próprio, dotado de bancada e recipiente com tampa para recolhimento dos resíduos gerados.

Art. 12. Mediante valoração dos danos ambientais, caberá compensação ambiental para instalação e regularização das estruturas náuticas, convertidas em serviços de melhoria e/ou recuperação ambiental.

Art. 13. Em caso de estrutura náutica objeto de Ação Civil Pública (ACP) em curso, a mesma só será regularizada mediante Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) homologado em juízo. É de responsabilidade do requerente tal informação no processo de licenciamento.

Art. 14. Casos não relatados nesta normativa, assim como casos mais complexos de regularização, serão analisados pelo CONDIR.

Art. 15. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente o Decreto nº 12.764, de 03 de outubro de 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS
DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL
DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e SALES E MARTINS ASSOCIADOS MANUTENÇÃO, REFORMAS E INSTALAÇÕES LTDA.

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E/OU ACRÉSCIMO COM ADITIVO DE PRAZO Nº 003/2024/SUPJ ao CONTRATO Nº 015/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente termo **Aditivo de supressão e/ou Acréscimo com Aditivo de Prazo, nº 003/2024**, em um acréscimo de **(A) R\$18.649,70 (10,19%)** (dezoito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), **itens suprimidos (B) R\$-9.157,11(-5,00%)** (nove mil, cento e cinquenta e sete reais e onze centavos), **itens novos (C) R\$ 5.346,61(2,92%)** (cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos), ao Contrato nº **015/2023**, com Aditivo de Prazo de 30(trinta) dias,, referente à contratação de empresa especializada para obra de acessibilidade da praça Dom Vital Wilderink, Igreja do Carmo, no Bairro centro, no Município de Angra dos Reis – RJ.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 30(trinta) dias, tendo início em **19/07/2024** e término em **18/08/2024**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do **art.65 e 57, Incisos §1º,º§2º da Lei nº 8.666/93**

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização da Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através do Relatório Técnico de **fls 1418 à 1420** do Processo Administrativo nº **2023007570**, datado de **01/03/2023**.

DATA DA ASSINATURA:17/07/2024

ANGRA DOS REIS, 17 DE JULHO DE 2024.

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO
SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

PORTARIA Nº 1282/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

DISPENSAR ADRIANA DOS SANTOS DE ASSIS, matrícula 3462, da Função Gratificada de Diretora de Gestão de Atendimento, da Assessoria de Ouvidoria e Acesso à Informação, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Símbolo FG-1, *com efeitos a contar de 18 de julho de 2024.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 1283/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR ADRIANA DOS SANTOS DE ASSIS, matrícula 3462, para o Cargo em Comissão de Superintendente de Administração e Legislação, da Secretaria-Executiva de Chefia de Gabinete, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Símbolo CC-2, *com efeitos a contar de 18 de julho de 2024.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA

SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 1284/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, conforme o disposto no Decreto nº 13.636, de 18 de julho de 2024, e considerando os termos do Memorando 0193/2024/SIOP, da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, datado de 18 de julho de 2024,

R E S O L V E:

EXONERAR CARLOS JOSÉ MAIA DA ROCHA, matrícula 3731, do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo, da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, Símbolo CC-3, *com efeitos a contar de 18 de julho de 2024.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 1285/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, conforme o disposto no Decreto nº 13.636, de 18 de julho de 2024, e considerando os termos do Memorando 0193/2024/SIOP, da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, datado de 18 de julho de 2024,

R E S O L V E:

NOMEAR CARLOS JOSÉ MAIA DA ROCHA, matrícula 3731, para o Cargo em Comissão de Assessor de Controle Interno, da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas, Símbolo CC-3, *com efeitos a contar de 18 de julho de 2024.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 18 DE JULHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, e a AQUÁTICA SAÚDE E MOVIMENTO LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 008/2022/SSA, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SESSÕES DE HIDROTERAPIA, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (RMS) DE ANGRA DOS REIS, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 06 (seis) meses, tendo início em 03/08/2024 e término em 02/02/2025.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 172.438,88 (cento e

setenta e dois mil e quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com este termo aditivo, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0129.2216.339039.15001002, Ficha nº 20241877, Nota de Empenho nº 1103, de 27/06/2024, no valor de R\$ 142.675,37 (cento e quarenta e dois mil e seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos);

RESCISÃO: O presente poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie, no caso de implantação do mesmo serviço, antes do término deste termo, pela empresa a ser contratada para execução dos serviços objeto do presente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis nos autos do Processo Administrativo nº 2021018673.

DATA DA ASSINATURA: 12/07/2024.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE



**Prefeitura de
Angra dos Reis**